



**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE - ICMBio**

**PIBIC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

EDITAL DE SELEÇÃO – 2010
(Período de vigência: Agosto/2010 a Julho/2011) **4º EDITAL**

1. Apresentação

O Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), nomeado pela Portaria nº 197 de 30 de abril de 2009, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, torna público o 4º Edital PIBIC-ICMBio, com abertura de inscrições visando a seleção de candidatos ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, para o período de 01 de Agosto de 2010 a 31 de Julho de 2011. O Programa PIBIC-ICMBio integra a estratégia do ICMBio para favorecer o incremento na produção de conhecimento científico do Instituto, estimulando servidores-pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e profissional, visando aumento da capacitação e do conhecimento para gestão da biodiversidade.

A concessão de Bolsas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/ICMBio obedecerá ao disposto no presente Edital e às normas estabelecidas pela Portaria nº 79, de 06 de outubro de 2008. Somente orientador do ICMBIO, que preencha os requisitos constantes deste Edital e da Portaria nº 79 de 06/10/2008, poderá indicar alunos para participar do Programa.

2. Conceituação e objetivos do Edital

Este Edital tem por objetivo selecionar servidores-pesquisadores por meio de avaliação de projetos e experiência profissional para serem orientadores de estudantes de graduação do PIBIC/ICMBio e contribuir com a formação de recursos humanos para a pesquisa em temas ambientais ligados à gestão do uso e conservação da biodiversidade. Os estudantes com projetos aprovados podem receber bolsas, de acordo com a cota institucional, ou podem ser enquadrados na modalidade voluntária.

3. Das vagas

Não há limite de vagas, considerando a existência da modalidade voluntária, mas todos os projetos serão igualmente avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no item 7. Serão disponibilizadas bolsas de iniciação científica aos primeiros 14 projetos, de acordo com a pontuação, sendo que o

limite por orientador é de 02 alunos bolsistas e 02 alunos na modalidade voluntária. Aos demais colocados, em surgindo disponibilidade, as bolsas de Iniciação Científica serão concedidas conforme ordem de classificação.

4. Habilitação dos Bolsistas

Os alunos candidatos, bolsistas e voluntários, deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação e apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a três (Fórmula: Anexo I) e preencher os requisitos constantes do art. 15 e as obrigações do art. 16, ambos da Portaria nº 79/2008, listados a seguir:

I. não possuir vínculo empregatício, com qualquer Instituição, durante a vigência da bolsa solicitada e dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e de pesquisa;

II. não receber bolsa de qualquer natureza (de outro programa do CNPq e/ou de Agência de Fomento e Instituição) e não participar de monitoria ou estágio remunerados na vigência da bolsa solicitada;

III. possuir Currículo Lattes;

IV. possuir conta-corrente no Banco do Brasil, própria e individual, para o pagamento das mensalidades das bolsas.

É obrigatório devolver ao CNPq/ICMBio, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e deveres do bolsista não sejam cumpridos.

5. Habilitação dos Orientadores

O orientador deverá ser servidor do ICMBio e preencher os requisitos constantes do art. 11 da Portaria nº 79/2008, listados a seguir:

I. possuir título de doutor ou perfil equivalente para orientação de iniciação científica, com produção científica divulgada em revistas especializadas e anais de congressos, seminários e encontros da comunidade científica;

II. possuir Currículo Lattes;

III. ter no máximo, a um mesmo tempo, dois alunos bolsistas remunerados e outros dois alunos na qualidade de voluntário.

IV. descrever, em formulário próprio do PIBIC/ICMBIO, o plano de trabalho detalhado do aluno bolsista, e o resumo do projeto de pesquisa, de forma a garantir uma orientação individualizada e evidenciar a ligação entre o plano de trabalho do aluno e a linha de pesquisa geral conduzida pelo orientador.

6. Procedimento para Inscrição:

A inscrição e a documentação dos interessados em participando PIBIC/ICMBio deverão ser encaminhadas por **via postal (SEDEX) até 28 de Maio de 2010 (data de postagem)** para o Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio, CGPEq/DIBIO, no endereço – Complexo Administrativo,Sudoeste – EQSW 103/104 – Bloco “D” – Brasília/DF, CEP: 70670-350 ou **via e-mail** para pibic.icmbio@icmbio.gov.br **até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de Junho de 2010**, constando:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada, disponível na página da intranet do ICMBio no endereço <http://intranet.icmbio.gov.br>
- Resumo do Projeto de Pesquisa, alinhado com a conceituação e objetivos deste Edital
- Plano de Trabalho de bolsista, individual e diferenciado, porém concatenado com o projeto de pesquisa, conforme os requisitos dos arts. 23 e seguintes da Portaria nº 79/2008. Não será permitida a inclusão e/ou substituição de Plano de Trabalho após o encerramento das inscrições;
- Enviar o Currículo Lattes do período de 2006 a 2010 (últimos 5 anos); as informações sobre a produção científica devem estar completas (número de páginas, volume, etc).

Não serão avaliadas inscrições com documentação incompleta ou enviadas após o prazo.

Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o Comitê Institucional não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou logísticos.

A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Não

serão computados pontos de itens de experiência profissional com informações incompletas, tais como número de página ano de publicação, dentre outras.

7. Seleção e classificação dos orientadores

Encerrado o prazo para recebimento da documentação exigida, o Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio procederá à análise e seleção dos orientadores de acordo com os seguintes critérios:

- Titulação acadêmica;
- Produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- Experiência em orientação de trabalhos de pesquisa;
- Experiência profissional no serviço público e na iniciativa privada em áreas correlatas à execução da pesquisa

Quadro 1: Critérios e pontuação para avaliação do currículo.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA	Pós-Doutorado	03
	Doutorado	02
	Mestrado	01
2. Produção científica nos últimos 5 (cinco) anos		
2.1 Artigo científico Qualis A		1,5
2.2 Artigo científico		1,0
2.3 Capítulos de livro (limite máximo 5 capítulos)		1,0
2.4 Livro completo*		1,5
2.5 Resumo em congresso, seminários e encontros da comunidade científica		0,5
2.6 Artigo científico ou resumos expandidos publicados em Anais de Congresso		0,7
3. Experiência em orientação de trabalhos de pesquisa	Pós-Doutorado	04
	Doutorado	03
	Mestrado	02
	Graduação, PIBIC e/ou Latus Sensu	01
4. Experiência profissional em atividades correlatas à execução da pesquisa	Mais de 5 anos de experiência.	01

* Considera-se como autoria de livro completo tanto a redação de todo o corpo do livro como o trabalho de organização/ coordenação do volume. No

caso do coordenador/ organizador ser também autor de capítulos no mesmo livro, será considerada, alternativamente, a pontuação como autor do livro ou o somatório dos capítulos, a que for maior.

Após a análise de mérito e relevância científica de cada proposta, o Comitê poderá recomendar aprovação ou não aprovação da proposta.

Em seguida, as propostas serão avaliadas quanto à clareza e coerência do projeto, objetivos, metodologia e cronograma, segundo os critérios técnico- científicos abaixo:

Quadro 2: Critérios e pontuação para avaliação das propostas de pesquisa, incluindo projeto e plano de trabalho.

Critérios de análise e julgamento	Pontuação
Atende às linhas prioritárias para pesquisa do ICMbio? (Ver anexo II)	Eliminatório
Clareza da redação e da contribuição do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa	10
Clareza dos objetivos do projeto de pesquisa	5
Clareza dos objetivos do plano de trabalho	5
Adequação dos métodos aos objetivos	5
Nível de complexidade das atividades propostas compatível com expectativa para alunos de graduação	5
Harmonia entre cronograma e atividades propostas	5
Qualidade científica da proposta	5
Adequação da metodologia proposta considerando objetivos, atividades, cronograma e metas previstas	5

As propostas serão classificadas por pontos obtidos, conforme critérios acima descritos (Currículo Lattes do orientador e projeto de pesquisa/plano de trabalho). Para cada proposta, a experiência profissional, conforme pontuação no quadro 1, receberá peso 2 e a qualidade/ pertinência do projeto, conforme quadro 2, receberá peso 3.

Como **critério de desempate** será considerado o número de orientações em cursos de graduação e mestrado.

8. Cronograma de Seleção:

Lançamento do Edital: **02/03/2010**.

Recebimento da documentação: **via postal (SEDEX) até 28 de Maio de 2010 ou via e-mail até às 23 horas e 59 minutos dia 06 de Junho de 2010**.

Divulgação do Resultado Provisório: **23/06/2010**.

Pedido de Reconsideração: **24 a 25/06/2010**.

Divulgação do Resultado Final: **30/06/2010**.

Observação: Os pedidos de reconsideração serão aceitos apenas em caso de vício de forma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado provisório, cabendo ao Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio proceder o julgamento do pleito.

9. Bolsas:

A vigência da bolsa será de 12 meses com início em 01/Agosto/2010 e término em 31/Julho/2011. O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustado segundo normas específicas do CNPq.

As bolsas de contrapartida terão como referência o valor da bolsa Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

Todos os inscritos no programa, bolsistas ou voluntários, terão cobertura por seguro para sinistros ocorridos em atividades do programa.

10. Implementação das Bolsas:

Os orientadores que tiveram seus projetos aprovados devem confirmar a indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) junto ao Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio até o dia **09/07/2010**. O bolsista deverá enviar a concordância com a sua indicação nesse mesmo período.

No ato de implementação da bolsa dos alunos selecionados será exigida um conta corrente individual no Banco do Brasil para o pagamento, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou de terceiros.

11. Cancelamento e substituição de alunos do PIBIC/ICMBio:

Conforme consta no art. 15, incisos II e III da Portaria nº 79 de 06/10/2008 é vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, estágio ou semelhante. O aluno deve comunicar ao orientador imediatamente a

aceitação de um emprego, estágio ou semelhante, para que a bolsa possa ser transferida para outro aluno.

O orientador é o responsável pela solicitação do cancelamento ou a substituição do aluno, bolsista ou voluntário. Os bolsistas cancelados ou substituídos durante a vigência do Edital deverão entregar Relatório de Atividades realizadas, devidamente aprovado pelo Orientador, conforme previsto nos artigos 13 e 17 da Portaria nº 79 de 06 de Outubro de 2008.

Em caso de substituição, o novo bolsista deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho registrado no PIBIC/ICMBio por ocasião das inscrições.

12. Calendário de atividades do PIBIC/ICMBio:

Os bolsistas deverão cumprir as atividades constantes do art. 16 da Portaria nº 79/2008, nos prazos estabelecidos no Calendário de Atividades 2010 do PIBIC/ICMBio, que será amplamente divulgado no início da vigência das bolsas.

- apresentar, em formulário padrão, após seis meses de vigência da bolsa, um Relatório de Acompanhamento do Projeto, aprovado pelo orientador;

- apresentar os resultados finais da pesquisa nos seminários de iniciação científica do ICMBio, sob a forma exigida pelo Comitê do Programa, acompanhados de um trabalho final escrito, preferencialmente, nos moldes de um artigo de revista científica da área do conhecimento;

- nas publicações e trabalhos apresentados fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/ICMBio;

13. Programa Voluntário:

O Programa Voluntário prevê uma cota máxima de 2 (dois) alunos por orientador. Os orientadores devem indicar, no ato da inscrição, se o aluno vai: (A) concorrer desde o início na modalidade voluntária, (B) aceitar a inscrição automática como voluntário, caso não seja selecionado entre os bolsistas ou (C) não se inscreverá como voluntário em quaisquer hipóteses.

Os voluntários também devem atender aos requisitos do item 3 deste Edital.

Na vigência do Edital, os alunos registrados no Programa Voluntário, cujo orientador ainda não tenha dois alunos bolsistas, poderão passar a

modalidade de bolsista sempre que houver bolsas disponíveis, que serão redistribuídas conforme a classificação obtida.

Os alunos voluntários terão as mesmas obrigações dos alunos bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas na Portaria nº79/2008.

14. Competências do orientador

Cabe ao orientador:

- descrever, em formulário próprio (do PIBIC/ICMBio), o Plano de Trabalho do bolsista e o resumo do projeto de pesquisa de forma a garantir uma orientação individualizada e em consonância com a linha de pesquisa do orientador;

- orientar o bolsista no desenvolvimento de suas atividades, que deverão estar previstas no Plano de Trabalho aprovado e acompanhar as apresentações orais e escritas que os bolsistas farão de suas pesquisas.

- orientar o bolsista e o voluntário a elaborar seus relatórios de forma crescentemente autônoma, zelando pela ampliação do domínio do tema de trabalho e de sua contextualização.

- incluir os nomes dos bolsistas na divulgação de seus trabalhos, quando estes tiverem participação efetiva na realização dos mesmos;

- comprovar, a qualquer tempo, a produção científica declarada na inscrição do Programa;

- solicitar o cancelamento das bolsas, quando estiver impedido de continuar na orientação, por qualquer motivo e tiver que se afastar por um período maior que três meses;

- manter a fidelidade ao Plano de Trabalho do bolsista apresentado para aprovação no Programa. As alterações no Plano de trabalho poderão ser feitas apenas com autorização prévia da Coordenação do PIBIC;

- participar das avaliações e seminários previstos na programação de acompanhamento do PIBIC e encaminhar os relatórios parcial e final do bolsista devidamente avaliados, nos prazos determinados.

- Os orientadores deverão estar presentes no de encerramento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC; a ausência deverá ser justificada por escrito.

15. Informações

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pibic.icmbio@icmbio.gov.br ou do telefone: (61) 3341 9072/ 9090 em horário comercial.

Coordenador do Comitê: Dr. Ronaldo Gonçalves Morato

Secretária do Comitê: Dra. Kátia Torres Ribeiro

Administração do Programa – Eurípia Maria da Silva

16. Disposições Finais

Os custos para a execução do projeto de pesquisa deverão estar previstos no orçamento de cada unidade descentralizada.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio.

Brasília, 01 de Março de 2010.

Comitê Institucional do PIBIC/ICMBio

Anexo I

A fórmula para o cálculo do *Índice de Rendimento Acadêmico* (IRA) é a seguinte:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^{i=n} \text{Valor da nota} \times \text{Crédito concluído}}{\sum_{i=1}^{i=n} \text{Crédito concluído}}$$

onde i é o semestre letivo

Fonte: UFRN

Anexo II

Temas	Sub temas
Ampliação do conhecimento sobre espécies ameaçadas e sobre espécies com deficiência de dados	Implementação de plano de ação (componente pesquisa)
	Subsídios à elaboração e avaliação futura de planos de ação
	Subsídios à avaliação do estado de conservação de espécies brasileiras
	Subsídios à criação e manejo de UC com base no conhecimento de espécies ameaçadas
Ampliação do conhecimento para o manejo de Unidades de Conservação	Inventário da biodiversidade e sistematização do conhecimento existente
	Análise das ações antrópicas (incêndios, caça, desmatamento, pesca, poluição, etc)
	Uso sustentável dos recursos
	Estudo e monitoramento de métodos para controle de espécies invasoras
	Estudo e monitoramento de métodos de recuperação de áreas degradadas
	Conhecimento ecológico local
Ampliação do conhecimento em Espeleologia	Inventários
	Subsídio à criação e manejo de UCs
	Avaliação de impacto antrópico